

**UM ESTUDO DOCUMENTAL SOBRE A LEI *DODD FRANK*:
FRAUDES E ASPECTOS CONTÁBEIS.**

Leonardo Soares Francisco de Almeida¹

Julio Vieira Neto²

José Geraldo Abunahman³

Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento⁴

RESUMO - Com ocorrência de escândalos oriundos de fraudes, as ações das empresas perdem valor em velocidade vertiginosa enfraquecendo o mercado financeiro. Colocando em risco a continuidade do negócio. Baseado nas distorções do balanço patrimonial que “as grandes empresas” apresentam para os empresários, ocorre uma injeção de capital, na expectativa de um retorno. O objetivo da pesquisa é fazer um levantamento bibliográfico sobre a lei norte americana Dodd Frank. O objetivo específico é verificar onde esta lei já está atuando e quais os impactos positivos e negativos dela. A metodologia utilizada foi uma revisão de leitura e bibliográfica da própria lei Dodd Frank. De posse destes dados foi possível responder a temática da pesquisa que se propõe responder: Em que esta lei beneficia o mercado e os stakeholders e quais sua evolução normativa? Quais são as suas vantagens e desvantagens?

¹ Universidade Federal Fluminense – RJ/Brasil. Professor convidado do programa de MBA UFF Contabilidade. e-mail: leonardosoares@id.uff.br . Autor Correspondente

² Universidade Federal Fluminense – RJ/Brasil. Professor Adjunto do Departamento de Contabilidade. e-mail: julion@id.uff.br. Autor Correspondente

³ Universidade Federal Fluminense – RJ/Brasil. Professor Associado do Departamento de Contabilidade e-mail: gabunahman@gmail.com .

⁴ Universidade Federal Fluminense – RJ/Brasil. Professor Adjunto do Departamento de Contabilidade. e-mail: francisco_barone@id.uff.br
RAGC, v.5, n.19, p.61-85/2017

PALAVRAS CHAVE: Lei Dodd Frank, Auditoria e Contabilidade

RÉSUMÉ - Avec accident survenu des scandales de fraude , les actions de sociétés perdre de la valeur à des vitesses folles affaiblissement du marché financier . Mettre en danger la continuité de l'activité . Sur la base de la distorsion du bilan qui " grandes entreprises " ont pour les entrepreneurs , il y a une injection de capitaux dans l'attente d'un retour . L'objectif de la recherche est d'examiner la littérature sur le nord-américaine Dodd Frank . L'objectif spécifique est de voir où cette loi travaille déjà et ce que les impacts positifs et négatifs de celui-ci . La méthodologie utilisée est une revue de la littérature à la lecture et la loi Dodd Frank lui-même. Armé de ces données, il est possible de répondre à la question de la recherche qui vise à répondre : Dans cette loi bénéficie le marché et les parties prenantes et quel est leur évolution normative ? Quels sont les avantages et les inconvénients ?

MOTS-CLÉS: Dodd Frank , Audit et comptabilité

1. INTRODUÇÃO

A crise financeira norte-americana, ocasionada devido a financiamentos mal sucedidos realizados a clientes de auto risco, levou a uma intervenção brusca por parte do governo norte-americano. Neste sentido, foi sancionada uma nova lei, que tivesse a alcunha de estabilizar e salvaguardar o mercado financeiro Internacional afetando diretamente com isto os países cujas empresas detivessem investimentos em Bolsas de Valores, caso este da Europa, Oriente Médio, Ásia e as Américas.

O objetivo Geral deste artigo visa realizar um estudo documental, exploratório da Lei Dodd Frank a qual foi assinada pelo presidente Barack Obama em 21 de julho de 2010, com nome original de: Dodd Frank Wall Street Reform and Consumer Protection Act. Os objetivos específicos foi a realização de um levantamento de dados que possibilitasse verificar quais empresas e representantes legais foram acionados por esta nova lei.

Após inúmeras audiências no Congresso, fez-se necessário a intervenção por parte do governo Norte Americano com uma lei que vislumbresse uma reforma e regularização imediata, eficaz e eficiente, tendo entre outras prerrogativas vitais evitar a falência das grandes empresas, dando maior

estabilidade, flexibilidade, transparência, segurança e proteção dos consumidores. Desta forma uma lei que fosse levada a sério em vários países que tivessem interesse comerciais, financeiros e econômicos, mediante investimentos realizados em empresas que negociam seus papéis em Bolsas de Valores.

A lei Dodd Frank firma a delação premiada que esta devidamente regulamentada e prevista pela SEC (Securiteis & Exchange Commission – Comissão de valores imobiliários), entretanto sua aplicação deve ser realizada juntamente com a regularização da SEC. Desta forma sua aplicação deve existir um protocolo de acordo onde as empresas que negociam seus papéis nas Bolsas de Valores assinam um acordo de capacidade técnica onde prevê a delação premiada fora do território americano caso algum imprevisto, como por exemplo, escândalos financeiros ocorram.

Abaixo na figura 01, segue os principais pontos a serem destacados da Lei Dodd Frank, são estes:

Identificar	• A regulação do risco Sistêmico.
Estabelecer	• A responsabilidade e a autoridade do FED.
Regular	• A transparência dos derivativos.
Restringir	• Intervenções regulatórias discricionárias.
Restabelecer	• Uma forma limitada de Glass-Steagall.
CFPB	• Consumer Financial Protection Bureau.
Acabar	• Com as fianças nas empresas que sustentam que "São Grandes demais para Falir".

Figura 01: Principais pontos da Lei Dodd Frank¹.

Fonte: Adaptado de (Carvalho, 2011).

Com relação ao Brasil para entendimento de como a crise afetou nossa economia foi realizada uma abordagem dos seus efeitos na exportação dos produtos primários, visto que tal segmento econômico é fortalecido em suas exportações.

Desta forma como medida para driblar a crise, fez-se necessário a redução na produção para conter o valor de mercado que se comportava de forma

agressiva e avassaladora. Este cenário contribuiu diretamente para que as empresas que entrassem num processo de abertura de falência. Este fato teve sua gênese principalmente devido à comprovação em auditorias externas realizadas, onde se identificou indícios de fraudes e corrupções.

2. REVISÃO LITERATURA

2.1 Lei Norte Americana Dodd Frank

Para Carvalho (2011), em meados do século XX nos Estados Unidos, ocorreu uma instabilidade financeira, tendo seu reflexo identificado no mercado imobiliário com o auto índice de inadimplência devido a financiamentos de auto risco realizados por clientes com crédito de liquidação duvidosos, desta forma houve a necessidade da intervenção por parte do governo norte americano, que elaborou e sancionou em 21 de julho de 2010, uma lei que tratava da reforma financeira em território nacional e internacional, o presidente dos EUA, Barack Obama, assinou-a dando o nome de Lei Dodd Frank, que figurava como a Reforma de Wall Street e visando Proteger os consumidores. Esta lei teve esta alcunha em homenagem aos seus idealizadores, Chis Dodd e Barney Frank.

Com consequencia da crise norte americana e por ser uma grande pontencia financeira, a gravidade não se deu somente em solo americano, mas também em todos os países que tenham ações comercializadas na Bolsa de Valores de Nova York, como o Brasil, Europa e Asia, empresas essas que podem sofrer punições devido às delações premiadas que visam a pagar recompensas ao delator, que antes ficavam a cargo da Sec (Securities and Exchange Comission) que não eram bem sucedidas, mas que ganharam reforços após a sansação da Lei Dodd Frank. Desta foram segue abaixo entendimento de TANOUE (2010):

“A Securities and Exchange Commission (SEC), agência reguladora do mercado de capitais, teve seus poderes sancionadores reforçados pela lei. Isso significa, na prática, mais risco jurídico para as companhias com American depositary receipts (ADRs) listados e até aquelas que fazem esforços de venda em solo norte-americano por meio da regra 144-A. Atualmente, 29 emissoras brasileiras de ADRs são registradas na SEC. A Lei Dodd-Frank-autorizou a SEC a pagar polpudos incentivos financeiros a quem denuncia violações de leis relacionadas ao mercado de capitais”.

Existem recompensas em delação que serão premiadas conforme o valor ofertado pelas informações, tais valores variam de 10% a 30%. Estas multas são impostas pela SEC, e pelo Departamento de Justiça norte Americano (DOJ) e por outros organismos reguladores oficiais. Para ilustrar se, por exemplo, um acionista norte americano for investidor de uma empresa no Brasil ele tem o direito de denunciar a qualquer tempo. Porém caso estas sigam em frente estes devem ser representados por advogados em litígio. A SEC a mais de duas décadas tem recompesado com prêmios a que realizar

uma denuncia. A título de conhecimento a SEC distribuiu neste tempo todo pagou uma soma muito pequena na ordem de US\$ 159.537 (TANOUE, 2010),

Cabe aqui ressaltar que uma das razões de a delação premiada não atingir êxito se devia ao fato de que segunda ela foram distribuídos ao longo de 20 pouco mais de US\$ 159.537 (TANOUE, 2010), abaixo segue o comentário da autora:

“Diante disso o programa de recompensa não era eficaz e havendo interesse da substituição pelo Congresso. Antes, ficava a cargo da SEC decidir se pagaria a recompensa ou não e qual seria o valor, que não poderia ultrapassar 10% da multa. A novidade proposta pela Dodd-Frank tem gerado controvérsias. Algumas pessoas acreditam que a prática de incentivar os dedos-duros pode ter o efeito colateral de encorajar atuais funcionários ou consultores externos das empresas a fornecer informações incompletas, confidenciais, privilegiadas ou obtidas indevidamente para a SEC. (TANOUE, 2010)”.

Segundo Solé (2012), existem questões fundamentais nas quais se balizam a lei Dodd Frank, abaixo na figura 02, apresenta-se a síntese destas questões inerentes ao Conselho que supervisiona a estabilização Financeira do Mercado financeiro dirigido pelo Tesouro Nacional Norte Americano:

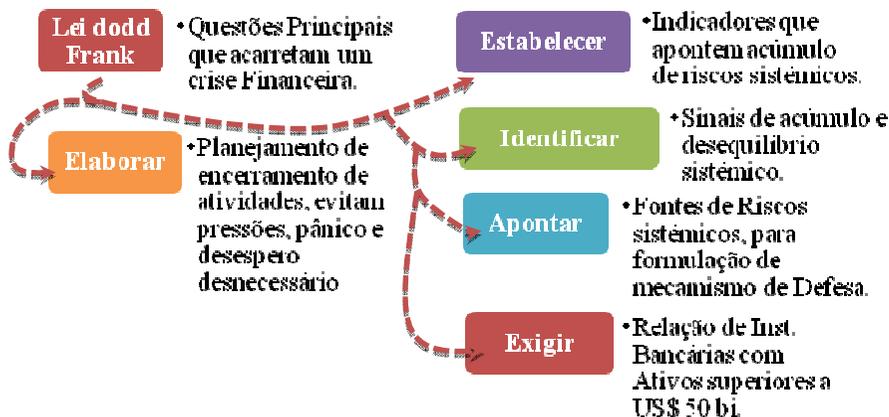


Figura 02: Principais Objetivos do Conselho da Lei Dodd Frank.

Fonte: Adaptado de Solé (2012).

Desta forma existem objetivos relativos à Lei Dodd Frank que visam entre outros viabilizar e garantir o êxito dos objetivos gerais traçados do Conselho supervisor (SOLÉ, 2012), são eles:



Figura 03: Principais pontos da Lei Dodd Frank1.
Fonte: Adaptado de (Carvalho, 2011).

- **Blindar o sistema de segurança:** O controle do risco sistêmico é o grande tema tratado nessa lei, evidenciando, de forma inédita, que a administração e contenção de riscos passam por uma firme regulação financeira. A filosofia que direcionava as estratégias regulatórias do século XX era baseada na máxima de ter instituições financeiras individualmente fortes e mercados individualmente supervisionados, ou seja, quando não existe risco para o processo, o sistema estará seguro. No entanto, a crise financeira desencadeada em 2007, demonstrou que esta abordagem era insuficiente.
- **Regra de Volckler:** Considerada a disposição mais radical da lei, não tendo possibilidade de negociação por parte do presidente norte americano Barack Obama, está sendo exaustivamente combatida e discutida. Com isto, os beneficiários da rede de proteção que se constitui pelo acesso ao tomador de última ordem (balcão de liquidação), ou seguro de depósitos, não poderá realizar operações de compra e venda de ações em carteira própria (*proprietary trading*), desta forma, estarão negadas operações que visam especular os preços dos papéis ofertados. Este foi identificado como o ponto focal da especulação se tratando de fator de determinação da crise de desencadeada em 2007.
- **Derivativos:** Será efetuado mediante as câmaras de compensação (*clearing*) liquidar os contratos, que passarão a exigir com isto, o registro destes. Tal procedimento tem o objetivo de evitar que as contrapartes e

supervisores financeiros sejam pegos de surpresa pela magnitude da exposição de seus parceiros em situações de stress financeiros.

- **Agências de rating:** Um dos aspectos mais notórios da crise financeira de 2007/2008 foi à condenação quase universal das agências de rating, pela inabilidade em medir adequadamente os riscos de crédito de papéis securitizados. A lei Dodd-Frank demanda a definição de controles eficazes, internos às agências, para evitar conflitos de interesse e desvirtuamento dessas instituições. Impõe assim, a transparência nas metodologias de avaliação.

2.2 Fraudes Contábeis

Os graves problemas ocorridos no mercado financeiro tem sido objeto análise. Desta forma, para seu correto entendimento e compreensão, se faz necessário entender como as empresas tiveram sua imagem comprometida por isto. Assim a causa disto se deve a escândalos financeiros. Abaixo apresentar-se-á tais empresas:

2.2.1 Enron

A *Enron* surge no ano de 1985 com a união de *Houston Natural Gás e InterNorth*, uma companhia de gás natural do Estado americano de Nebraska. A empresa era uma operadora de gasodutos com mais de 37 mil quilômetros de dutos sob seu controle.

Em janeiro de 2001 suas ações valiam 81 dólares, devido aos escândalos ocorridos nesse mesmo ano suas ações acabaram despencando para 0,40 dólares em dezembro. O ponto principal que acabou prejudicando a imagem da empresa foi em outubro de 2001 quando a empresa publicou um prejuízo de 638 milhões de dólares no terceiro trimestre e uma redução de 1,2 bilhões de dólares no patrimônio líquido da empresa.

A Arthur Andersen era uma das mais conceituadas empresas de auditoria do mundo, mas em 2001 foi considerada culpada por obstrução da justiça, decorrente da destruição de 1,7 toneladas de documentos relacionados à *Enron*. O fato ocorrido levou à extinção da Arthur Andersen no mundo todo.

Como resposta ao caso *Enron*, o congresso americano aprovou a Lei *Sarbanes-Oxley* em 2002 que procura restabelecer a ética nos negócios, com o objetivo de estabelecer confiança nas informações geradas pelas RAGC, v.5, n.19, p.61-85/2017

empresas, responsabilizando os principais executivos pelos atos ocorridos durante o seu mandato e retomando, assim, a confiança dos investidores, por meio das boas práticas de governança corporativa.

Desta forma Delloitte (2003), relata qual foi o objetivo da criação da Lei *Sarbanes-Oxley*:

“O objetivo do governo americano com a criação da Lei Sarbanes-Oxley era reparar a perda da confiança pública nos líderes empresariais norte-americanos e enfatizar mais uma vez a importância dos padrões éticos na preparação das informações financeiras reportadas aos investidores”.

Conforme Gibney (2005), no documentário “Enron: os Mais espertos da Sala”. A seguir descreve-se tais eventosⁱⁱ:

➤ **Mecanismos para adaptação na técnica Contábil**

Lucros crescentes, Para sustentar suas transações enganosas sem despertar desconfiança do mercado as fraudes teriam de ser sempre maiores. Para manter estas operações diluía sua dívida em empresas subsidiárias. Desta forma dificultava o acesso à informação do acionista impossibilitando-o de entender tal procedimento e o tamanho real da dívida da empresa.

➤ **Associação do Auditor**

Omissão por parte da empresa de auditoria Arthur Andersen em sinalizar os acionistas caso ocorresse à utilização de “Contabilidade Criativa”. Cabe ressaltar que tal empresa era responsável em fiscalizar os balanços da Enron, sendo a empresa de auditoria mais antiga e respeitada dos EUA. Em virtude do escândalo esta eliminou aproximadamente uma tonelada de documentos relativos a papeis de trabalho de auditoria da Enron. A Arthur Andersen abriu falência, e aproximadamente 29.000 (vinte e nove mil) colaboradores foram demitidos.

➤ **Pressão sobre os Analistas**

A empresa Merrill Lynch fazia a distribuição de relatórios avaliando a Enron de forma negativa. Assim o diretor financeiro da Enron, Andrew Fastow, pressionou-a a especular os investimentos na Enron de forma valorativa, desta forma tomou empréstimos com a Merrill Lynch com juros altos e atraentes banco. Fingiu realizar a compra de três termelétricas da Enron na Nigéria. Assim o banco segurou este investimento por cinco meses depois, se

desfez deste revendendo-o a Enron. Isto melhorou consideravelmente seu balanço patrimonial.

➤ **Promessas sem fim**

Todas as projeções de resultados da Enron eram otimistas e seus administradores faziam seus acionistas crerem que as ações da empresa dobrariam de valor num período de um ano a um ano e meio.

➤ **Atos dissimulados na Fiscalização**

Responsável por fiscalizar e reprimir crimes no mercado financeiro, a SECⁱⁱⁱ, não detectou as fraudes da Enron. Assim os acionistas foram iludidos pela Enron por sua relação próxima com a família Bush, a qual comandava os EUA na ocasião. Esta foi uma das maiores doadoras em potencial da campanha presidencial de Bush.

➤ **Furos nos Jornalistas**

A revista Fortune premiou a Enron com o título de empresa mais inovadora dos EUA.

➤ **Manipulação de Preços**

Parte da energia produzida pelo estado da Califórnia era comprada e revendida a outras regiões do país como forma de inflar os preços. Cabe ressaltar que este estado tinha produção normal e a Enron promovia Blecautes em outras regiões dos EUA. Assim quando os valores da energia elétrica se tornavam atraentes e lucrativos, a Enron trazia a energia de volta conseguindo lucros milionários. Esta prática abusiva servia para colocar pressão sobre os preços.

➤ **Uso de informação Privilegiada**

Enquanto os acionistas ficaram absolutamente sem nada, os principais administradores obtiveram lucros extraordinários.

2.2.2 WorldCom

Dapont (2012) relata a *WorldCom* como uma famosa empresa do segmento de telecomunicações com sede em Clinton, no Mississippi. Conforme ele menciona as margens de lucro onerosas em que a indústria estava operando não eram suficientes para Bernie Ebbers, diretor executivo da empresa. Para RAGC, v.5, n.19, p.61-85/2017

melhor entendimento 1995 a 2000, a empresa adquiriu mais seis empresas do mesmo segmento. Uma das maiores fusões da história americana feita por ela foi a compra da MCI por US\$ 37 bilhões em 1997.

Para Dapont (2012), Depois que dados anônimos foram enviados para a equipe de auditoria externa e irregularidades na contabilidade foram encontradas nos livros contábeis, a *Securities and Exchange Commission* (SEC), órgão governamental que regula o mercado de valores mobiliários americano, solicitou que a *WorldCom* fornecesse mais informações. O que causou a desconfiança da SEC era o cenário de mercado, pois enquanto a *WorldCom* estava obtendo um lucro muito alto, a AT&T, sua principal concorrente de mercado, estava apresentando prejuízo.

2.2.3 Parmalat

Fundada em 1961 na cidade Italiana de Parma pelo italiano Calisto Tanzi, a marca tem o seu nome ligado à junção do nome de sua cidade natal Parma com a palavra leite, que traduzida para o italiano latte.

Mas no ano de 1999, quando a empresa já operava com um pequeno prejuízo e abriu a Bonlat, uma subsidiária nas Ilhas Cayman, um paraíso fiscal que garantia sigilo absoluto na aplicação de recursos. As fraudes ocorridas no setor contábil na Parmalat consistiam em repassar os prejuízos e dívidas a Bonlat e excluí-los das suas demonstrações contábeis. Seus balanços anuais eram falsificados escondendo prejuízos.

Para Dapont (2012), no final de 2003, a companhia anunciava publicamente um investimento de 500 milhões de euros no fundo Epicurum, curiosamente administrado por uma empresa ligada à Parmalat com sede nas Ilhas Cayman. O fato chamou a atenção da agência de classificação de empresas Standard & Poors que baixou a nota dos títulos da Parmalat, pois percebeu que o investimento possuía características esquisitas.

2.3 Demonstrações Financeiras

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo contábil que evidencia a situação do Patrimônio da entidade em um determinado momento. Esta demonstração é dividida em dois grandes grupos: o Ativo, constituído de bens e direitos da entidade e o Passivo, que apresenta as suas obrigações e o Patrimônio Líquido.

De acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.121/08, a estrutura do Balanço Patrimonial é a seguinte:

Balanco Patrimonial	
Ativo	Passivo
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	
Investimentos	
Imobilizado	
Intangível	Patrimônio Líquido

Quadro 1 – Estrutura do Balanço Patrimonial de acordo com a lei nº 11.638/07.

Fonte: Adaptado do CFC (2015).

2.4 Contabilidade Tradicional x Contabilidade Criativa. Fraudes nas Demonstrações Contábeis

Desta forma para efeito de entendimento, apresentar-se-á o que se faz através da utilização da contabilidade tradicional e na contabilidade criativa. Nesta os valores demonstrados não traduzem de forma efetiva a real situação econômica e financeira da empresa, demonstrando na grande maioria um patrimônio que efetivamente não possuem.

Para a Contabilidade Tradicional, a escrituração deve processar todos os fatos que alterem quantitativa ou qualitativamente o Patrimônio, registrando os mesmos em suas respectivas datas de origem. O contador deve verificar a exatidão dos saldos contábeis, de modo que os mesmos retratem a realidade, gerando assim, uma maior transparência para o mercado e segurança nas tomadas de decisão.

A Contabilidade Criativa usa diversas manobras para alterar os dados apresentados no Balanço Patrimonial. No Quadro 2 estão descritas algumas técnicas que esta prática contábil utiliza para provocar as alterações desejadas.

Nº	Técnica	Efeito
1	Estoques supervalorizados ou desvalorizados	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Quando valorizado, aumenta o Ativo da entidade, bem como seu índice de Liquidez Corrente; ◆ Quando desvalorizado, os valores de Liquidez Corrente e do Ativo diminuem.
2	Registro de obrigações de curto prazo como sendo de longo prazo	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Aumenta os índices de Liquidez Corrente, Seca e Imediata; ◆ Demonstra estabilidade da empresa no Curto Prazo.
3	Omissão de fatos que podem alterar o patrimônio da entidade	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Aumenta ou reduz o valor do Patrimônio da entidade.
4	Registro de despesas ou receitas sem documento comprobatório	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Altera a apuração de Lucros das entidades, podendo assim aumentar erroneamente o Patrimônio Líquido.
5	Deixar de emitir Nota Fiscal de todas as mercadorias compradas ou serviços tomados.	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Reduz o Passivo e aumenta o Lucro Líquido
6	Deixar de emitir notas de faturamento	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Diminui a base de cálculo dos tributos, aumentando o Lucro Líquido e diminuindo o Passivo.
7	Não reconhecimento da variação cambial em dívidas externas	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Diminui o Passivo e Aumenta o Lucro Líquido
8	Registro de despesas ou receitas operacionais como sendo não operacionais	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Aumenta ou diminui o Lucro Operacional
9	Atraso ou antecipação do registro da receita ou despesa	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Quando atrasa a Receita ou adianta a Despesa, reduz o Lucro Líquido de determinado período; ◆ Quando adianta a Receita ou atrasa a Despesa, aumenta o Lucro Líquido de determinado período.
10	Manipulação dos registros referentes às provisões (Provisão para devedores duvidosos, depreciação e etc.)	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Quando eleva os valores das provisões: aumenta o Passivo, diminui a Situação Líquida e diminui o Lucro Líquido; ◆ Quando reduz os valores das provisões: diminui o Passivo, aumenta a Situação Líquida e o Lucro Líquido.
11	Erros intencionais nos cálculos e registros da depreciação dos Ativos	<ul style="list-style-type: none"> ◆ No caso de excesso nos valores relativos à depreciação, diminui o Imobilizado da entidade e desvaloriza os bens. ◆ No caso de falta dos registros de depreciação, o Imobilizado se manterá alto e os bens valorizados diante do mercado.
12	Omissão de informações nas Notas Explicativas	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Mantém ocultas informações que prejudiquem o alcance dos objetivos da entidade.
13	Registro de despesas como imobilizados ou investimentos	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Aumenta o Lucro Líquido, o Imobilizado e o Ativo da empresa.
14	Reduzir intencionalmente os custos dos produtos nas Notas Fiscais (transação comum em empresas franqueadoras).	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Reduz a base de cálculo do ICMS, aumentando o Lucro Líquido e diminuindo o Passivo da entidade.
15	Manipulação dos valores registrados como perdas relativas a testes de imparidade	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Quanto maiores os valores lançados como perdas por teste de imparidade, maior serão as reduções do Ativo e do Lucro Líquido.
16	Lançamentos de devoluções de vendas que não existiram	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Reduz a Receita Líquida, diminuindo assim o Lucro Líquido e a carga tributária.

Quadro 02 – Principais transações e técnicas da Contabilidade Criativa.

Fonte: Adaptado pelo autor de (CORDEIRO, 2003; DAPONT, 2012; KRAEMER, 2005; COSENZA, 2002; COSENZA 2003).

Contudo, a utilização destas técnicas na Contabilidade Criativa, gera grandes polêmicas e, por essa razão, a mesma é muitas vezes associada a fraudes. A Resolução nº 1207/2009 do Conselho Federal de Contabilidade (p.16-17), cita algumas das transações descritas acima e as classifica como fraude:

“[...] ♦ Registrar lançamentos fictícios no livro diário, em especial no final do período contábil, de forma a manipular resultados operacionais ou alcançar outros objetivos. [...] ♦ Omitir, antecipar ou atrasar o reconhecimento, nas demonstrações contábeis, de eventos e operações que tenham ocorrido durante o período das demonstrações contábeis que estão sendo apresentadas. ♦ Ocultar ou não divulgar fatos que possam afetar os valores registrados nas demonstrações contábeis. [...]”.

O artigo nº 172 da Lei nº 2.848/1940, do Código Penal Brasileiro, também cita uma das transações descritas e a classifica como fraude:

“Duplicata simulada Art. 172 - Emitir fatura, duplicata ou nota de venda que não corresponda à mercadoria vendida, em quantidade ou qualidade, ou ao serviço prestado. [...] Parágrafo único. Nas mesmas penas incorrerá aquele que falsificar ou adulterar a escrituração do Livro de Registro de Duplicatas”.

2.4.1 Balanço Patrimonial de Acordo com a Contabilidade Tradicional:

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA XPTO			
Encerrado em 31/12/X2			
Descrição	Exer. Atual	Descrição	Exercício Atual
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Disponível		Obrigações com fornecedores	20.707,00C
Caixa	90,00D	Fornecedores	
Bancos	4.200,00D	Obrigações com Impostos	22.908,00C
Total	4.290,00D	Impostos a pagar	
Créditos		Outras obrigações	6.590,00C
Clientes	7.645,00D	Contas a pagar	5.747,00C
Cartão de Crédito a receber	2.727,00D	Salários a pagar	12.337,00C
(-) Provisão para devedores duvidosos	6.900,00C	Total	101.952,00C
Total	3.472,00D	Empréstimos e financiamentos	
Estoque		Empréstimo Bancário de curto prazo	40.000,00C
Estoque de Mercadorias	12.300,00D	=Total - PASSIVO CIRCULANTE	101.952,00C
Despesas Antecipadas Apropriáveis		PASSIVO NAO CIRCULANTE	
Despesas pagas antecipadamente	150,00D	Exigível a Longo Prazo	
=Total - ATIVO CIRCULANTE	20.212,00D	Impostos parcelados	15.124,00C
ATIVO NAO CIRCULANTE		Empréstimos e financiamentos	
Realizável a Longo Prazo		Empréstimo bancário a Longo Prazo	30.000,00C
Titulos a receber	14.250,00D	=Total - PASSIVO NAO CIRCULANTE	45.124,00C
Investimentos		PATRIMONIO LIQUIDO	
Investimentos em ações	5.000,00D	Capital Social	
Imobilizado		Capital Subscrito	50.000,00C
Máquinas	15.500,00D	Reservas	
(-) Depreciação acumulada	12.400,00C	Reservas de Lucros	5.600,00C
Total	3.100,00D	Prejuízos acumulados	
Intangível		Prejuízos acumulados	39.676,00D
Patentes	20.438,00D		
Fundo de Comércio	100.000,00D		
Total	120.438,00D		
=Total - ATIVO NAO CIRCULANTE	142.788,00D	=Total - PATRIMONIO LIQUIDO	15.924,00C
=Total - ATIVO	163.000,00D	=Total - PASSIVO	163.000,00C

Quadro 03 – Saldos Apresentados Balanço Patrimonial conforme contabilidade Tradicional.
Fonte: Elaboração pelo autor (2015).

2.4.2 Balanço Patrimonial de Acordo com a Contabilidade Criativa:

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA XPTO				
Encerrado em 31/12/X2				
ATIVO		Exer. Atual	PASSIVO	
Descrição			Descrição	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE	
Disponíveis			Obrigações com fornecedoras	
Caixa	80,00D		Fornecedores	26.707,00C
Bancos	4.200,00D		Obrigações com Impostos	
Total	4.280,00D		Impostos a pagar	22.908,00C
Créditos			Outras obrigações	
Clientes	37.645,00D		Salários a pagar	5.747,00C
Cartão de Crédito a receber	2.727,00D		= Total - PASSIVO CIRCULANTE	56.362,00C
Total	40.372,00D		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Estoque			Exigível a Longo Prazo	
Estoque de Mercadorias	22.300,00D		Impostos parcelados	15.124,00C
Despesas Antecipadas Apropriáveis			Contas a pagar	6.590,00C
Despesas pagas antecipadamente	150,00D		Total	21.714,00C
= Total - ATIVO CIRCULANTE	67.112,00D		Empréstimos e financiamentos	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			Empréstimo bancário a Longo Prazo	70.000,00C
Realizável a Longo Prazo			= Total - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	91.714,00C
Títulos a receber	14.250,00D		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Investimentos			Capital Social	
Investimentos em ações	20.000,00D		Capital Subscrito	50.000,00C
Imobilizado			Reservas	
Máquinas	15.500,00D		Reservas de Lucros	30.924,00C
(-) Depreciação acumulada	9.300,00C		= Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	80.924,00C
Total	6.200,00D		= Total - PASSIVO	228.000,00C
Intangível				
Patentes	20.438,00D			
Fundo de Comércio	100.000,00D			
Total	120.438,00D			
= Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE	160.888,00D			
= Total - ATIVO	228.000,00D			

Quadro 04 – Saldos Apresentados Balanço Patrimonial conforme contabilidade Criativa.
Fonte: Elaboração pelo autor (2015).

Saldo apresentados			Justificativas		
Contas	Conta bilde de	Conta bilde de	Alteração realizada	Contabilidade	Conta bilde de
	Tradicional	Criativa		Tradicional	Criativa
Clientes	R\$ 7.645,00	R\$ 37.645,00	Manipulação de provisões:	O registro de provisões para créditos de liquidação duvidosa é justificado pelo atendimento aos Princípios contábeis da Oportunidade (demonstrações devem ser íntegras e tempestivas) e da Prudência (deve ser adotado o menor valor para os componentes do Ativo), no matizado pela Resolução 750/93 do CFC.	<ul style="list-style-type: none"> ▲ Aumentar em R\$ 8.900,00 o Ativo Circulante a fim de melhorar o capital circulante líquido; ▲ Diminuir as despesas do período em R\$ 5.000,00 e aumentar o resultado em R\$ 1.900,00, para diminuir o Prejuízo acumulado no Balanço.
Provisão para devedores duvidosos	R\$ 6.900,00	R\$ 0,00	<ul style="list-style-type: none"> ▲ Reversão de Provisão para devedores duvidosos realizado em anos anteriores no valor de R\$ 1.900,00; ▲ Lançamento de Provisão realizado no ano X2, no valor de R\$ 5.000,00, apagado 		
Estoque de mercadorias	R\$ 12.300,00	R\$ 22.300,00	Manipulação de estoques:	A Norma Contábil NECTG 16 (R1) determina que os estoques devem ser mensurados pelo valor de custo ou pelo valor real de líquido, dos dois o menor, devendo os mesmos terem seus totais escriturados corretamente.	<ul style="list-style-type: none"> ▲ Aumentar em R\$ 10.000,00 o Ativo Circulante a fim de melhorar o capital circulante líquido; ▲ Diminuir as despesas do período em R\$ 10.000,00, para diminuir o Prejuízo acumulado no Balanço.
Investimentos em ações	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	<ul style="list-style-type: none"> ▲ Supervalorização do estoque com conta partida diminuindo o CMV, no valor de R\$ 10.000,00. 		
Depreciação Acumulada	R\$ 12.400,00	R\$ 9.300,00	Manipulação de Receitas:	De acordo com o Princípio Contábil da Competência, normatizado pela Resolução 750/93 do CFC, as Receitas devem ser reconhecidas a registradas no período em que de fato ocorrem.	<ul style="list-style-type: none"> ▲ Aumentar em R\$ 30.000,00 o Ativo Circulante a fim de melhorar o capital circulante líquido e o índice de Liquidez; ▲ Aumentar a receita do período em R\$ 30.000,00, para diminuir o Prejuízo acumulado no Balanço.
Contas a pagar	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00	<ul style="list-style-type: none"> ▲ Antecipação de R\$ 30.000,00 em Receitas de Vendas que ainda não foram concretizadas. 		
Empréstimo bancário de curto prazo	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	<ul style="list-style-type: none"> Manipulação de despesas: ▲ Lançamento R\$ 5.000,00 de despesas como investimentos. 	A Norma Contábil IIG 2000 (R1) determina que a Escrituração Contábil deve ser feita com base em documentos e/ou elementos que comprovem ou evidenciem os fatos contábeis. Devendo, no caso serem lançados investimentos e despesas apenas com comprovação.	<ul style="list-style-type: none"> ▲ Aumentar em R\$ 5.000,00 o Ativo a fim de aumentar o valor do Patrimônio; ▲ Diminuir as despesas do período em R\$ 15.000,00, para diminuir o Prejuízo acumulado no Balanço.
Empréstimo bancário de longo prazo	R\$ 30.000,00	R\$ 70.000,00	<ul style="list-style-type: none"> Manipulação do lançamento da depreciação: ▲ Lançamento da depreciação anual realizada no período, no valor de R\$ 3.100,00, apagado. 	De acordo com a Norma NECTG 27 (R3), em seu item 48, a despesa de depreciação de cada período deve ser reconhecida no resultado, a menos que seja incluída no valor contábil de outro ativo, o que não foi o caso.	<ul style="list-style-type: none"> ▲ Aumentar em R\$ 3.100,00 o Ativo a fim de aumentar o valor do Patrimônio; ▲ Diminuir as despesas do período em R\$ 3.100,00, para diminuir o Prejuízo acumulado no Balanço.
Reservas de Lucros	R\$ 5.600,00	R\$ 30.924,00	Manipulação de obrigações:	A Norma NECT 16.6 (R1), alterada pela Resolução 437/B do CFC, define que no Passivo Circulante devem ser registradas as obrigações exigíveis até 12 meses da data da demonstração. Portanto, as obrigações definidas como Curto Prazo devem constar no Curto Prazo.	<ul style="list-style-type: none"> ▲ Diminuir em R\$ 46.590,00 o Passivo Circulante a fim de melhorar o capital circulante líquido e os índices de Liquidez e composição de endividamento.
Prejuízos Acumulados	R\$ 39.676,00	R\$ 0,00	<ul style="list-style-type: none"> ▲ Lançamentos de R\$ 6.590,00 e R\$ 40.000,00 alterados de Curto Prazo para Longo Prazo. 		

Quadro 05 – Comparativo dos Saldo apresentados na Contabilidade Tradicional e Contabilidade Criativa. Fonte: Elaborado pelo autor (2015).

2.5 Efeitos na valoração das ações das empresas devido a escândalos financeiros.

Devido a estas técnicas e recursos, o patrimônio das empresas fica comprometido severa e drasticamente, levando muita das vezes a descontinuidade das empresas.

Desta forma apresentar-se-á a título ilustrativo, o valor das ações destas empresas antes e após os escândalos ocorridos, abaixo no gráfico 01 e quadro 06, demonstram-se tal evento:

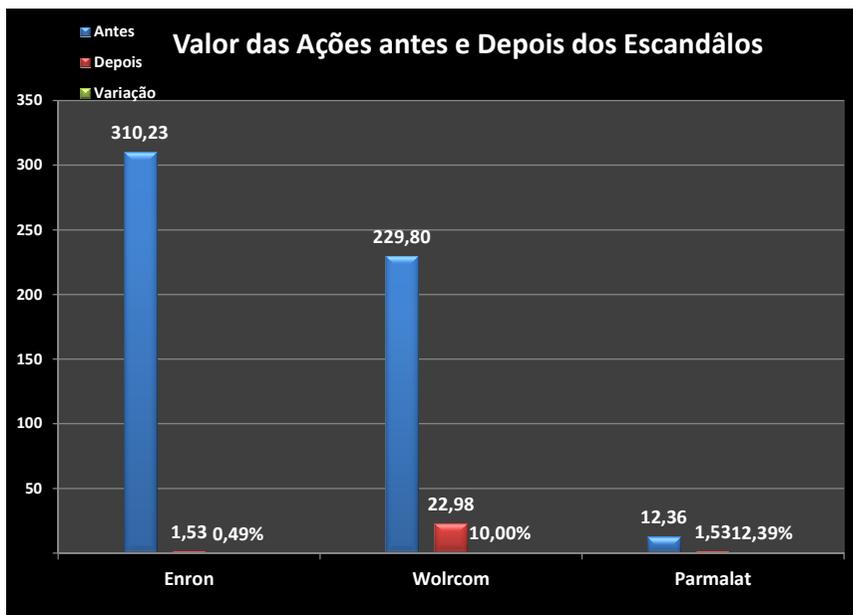


Gráfico 01: Valor das ações antes e depois dos escândalos^{iv}

Fonte: Elaborado pelo próprio autor (2015).

Empresas	Antes	Depois	Variação
Enron	310,23	1,53	0,49%
Wolrcom	229,80	22,98	10,00%
Parmalat	12,36	1,53	12,39%

Quadro 06 – Valor das ações antes e depois do escândalo.

Fonte: Elaborado pelo autor (2015).

2.6 A reforma do sistema financeiro Norte Americano

Segundo White (2015), a Lei Dodd Frank foi viabilizada e implementada mediante o cenário crítico do mercado financeiro, acelerado e impulsionado

pelas crises financeiras, motivadas em sua maioria por escândalos e fraudes nas demonstrações contábeis, segue abaixo seu entendimento:

“[...] a Lei Dodd-Frank foi assinada visando abordar questões críticas motivadas pela crise financeira desde a Grande Depressão. Milhares de americanos perderam seus empregos, observavam suas poupanças diminuírem, e foram forçados a sair de suas casas. Desta forma a Comissão e os reguladores tem trabalhado arduamente para fortalecer o controle do sistema financeiro da nossa nação através da implementação das regras impostas pela Lei Dodd-Frank e da adoção de outras reformas críticas visando proteger os investidores e os mercados. Eu particularmente quero agradecer ao perito e a equipe da SEC que trabalha duro e com dedicação exclusiva sem medir esforços, construindo com isto um regime regulatório durador tendo como finalidade a construção de um sistema financeiro robusto que suportará e sustentará a economia norte-americana”.

Desta forma segundo Urpia (2015), houve a necessidade de uma reformulação na estrutura do sistema financeiro Norte Americano, tendo como principal objetivo a e foco as instituições.

Com isto tal objetivo seria satisfeito em sua plenitude enfrentando a falta de eficiência do mercado financeiro em decorrência de suas atividades econômicas, isto tem sua gênese em virtude da ausência ou carência de regulação prudencial e a medidas protetivas ao consumidor frente à conduta corporativa das instituições financeiras em suas operações (URPIA, 2015), segue abaixo seu entendimento:

“Esta abordagem regulatória combinaria os objetivos da regulação da estabilidade do mercado, da regulação prudencial, da regulação da conduta das instituições e da regulação da defesa do consumidor para tornar o sistema financeiro mais consolidado em novas áreas mais sinérgicas, como alternativa à abordagem atual onde as responsabilidades dos reguladores individuais são aplicadas às instituições específicas. Isto tornaria o sistema financeiro menos propenso à arbitragem regulatória e, portanto, mais eficiente”.

Desta forma uma reformulação do sistema financeiro onde Primeiro, o PWG^v devem continuar a servir como um organismo interagências em curso para promover a coordenação e comunicação para a política financeira. Mas o foco do PWG deve ser ampliado para incluir todo o sector financeiro, em vez de mercados financeiros unicamente. Em segundo lugar, o PWG deve facilitar uma melhor coordenação entre as agências e comunicação em quatro áreas distintas: mitigar o risco sistêmico para o sistema financeiro, aumentando mercado financeiro integridade, promovendo a proteção dos consumidores e dos investidores, e apoiar eficiência dos mercados de capitais

e competitividade. Em terceiro lugar, o PWG de a adesão deve ser expandido para incluir os chefes do Gabinete do Controlador da Moeda ("OCC"), o Seguro de Depósito Federal Corporation ("FDIC") e o Office of Thrift Supervisão ("OTS"). Da mesma forma, o PWG deve ter a capacidade de se envolver em esforços de consulta, como poderia ser o caso, com outros doméstica ou internacional de regulação e órgãos de fiscalização. Finalmente, deve ficar claro que o PWG deveriam têm a capacidade de emitir relatórios ou outros documentos ao Presidente e outros, conforme o caso, através do seu papel como coordenador para financeira política de regulamentação (URPIA, 2015).

O objetivo geral destas reformas regulatórias é promover em longo prazo a sustentação do sistema financeiro dos norte americano. Isto é compartilhado em sua íntegra nas outras ferramentas da lei Dodd Frank implementadas pela SEC. A título de conhecimento pode-se citar o programa de delação premiada e de outras melhorias aplicadas. Uma das constatações realizadas foi que no programa de delação premiada houve um aumento da eficiência deste, se expandindo a proteção do denunciante criando incentivos para que os denunciantes apresentassem provas concretas de má conduta da administração financeira (WHITE, 2015).

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

Para Macone e Lakatos (2006, apud Almeida 2013), a escolha da metodologia se relaciona com o problema estudado, em função do objetivo da pesquisa, a natureza do fenômeno, e de outras questões de razão investigativa. Assim visa descrever e seguir os procedimentos adotados na pesquisa.

A seguir, apresentam-se os conceitos dos tipos de pesquisa, segundo os objetivos citados por Gil 2008, (apud Almeida 2013):

Pesquisa exploratória: tem como objetivo primordial desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, com base na formulação do problema ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores.

Pesquisa descritiva: tem como finalidade a descrição das características de determinada população, ou fenômenos, ou o estabelecimento de relações entre variáveis.

Pesquisa explicativa: caracterizada pela preocupação em identificar as causas que contribuem para a ocorrência do fenômeno.

Desta forma esta pesquisa se relaciona:

I. Quanto aos fins:

- a) Exploratória – porque se propôs a explorar a importância e evolução da Lei Dodd Frank, como também um estudo com mais atenção na crise financeira e as fraudes nas demonstrações contábeis;
- b) Descritiva – porque descreve em detalhes a importância e evolução da Lei Dodd Frank, como também um estudo com mais atenção na crise financeira e as fraudes nas demonstrações contábeis;
- c) Explicativa – pela explicação dada aos comentários e citações dos autores pesquisados e comentados;
- d) Metodológica – porque se propôs a efetuar, comparar e estudar a crise financeira e a evolução da Lei Dodd Frank, bem como das demonstrações contábeis e relatos de fraudes em auditoria.

II. Quanto aos meios:

- a) Documental – para sua elaboração foi utilizado material disponibilizado na Internet, publicações sobre o assunto, arquivos técnicos especializados como: Artigos, dissertações e teses.
- b) Bibliográfica – pelas obras consultadas e comentadas nesta pesquisa;

4-RESULTADOS

Conforme Polki e Wardwell (2015), este realizou um balanço da evolução da lei Dodd Frank as normas finalizadas, propostas, tanto presentes quanto futuras, dentro do total de anos estabelecidos para sua conclusão, que foi de 5 (cinco) anos. Sendo este devidamente apresentado no Apêndice do artigo.

Tendo em vista em tudo que se foi abordado, relativo a Lei Dodd Frank e das empresas comentadas neste artigo, segue-se abaixo no quadro 05, as vantagens e desvantagens da referida lei:

LEI DODD FRANK

VANTAGENS	DESvantagens	EMPRESAS	MOTIVO
Equilíbrio economia financeira americana	na Dificultador para iniciar operações e aumento de capital	Enron – empresa ramo energia	Manipulação do Balanço de financeiro, ocultando débitos de US\$ 25 bilhões
Regulamentação Racionalizada e Reguladores claros	Desempregos	Fundo Madoff - empresa de fundo de investimentos	Troca de investimentos novos, com os antigos, sem a produção de rendimentos, mais de mil pessoas perderam US\$ 50 bilhões
Tendência a defender/concordar com regulamentações baseados em regras e não em princípios	Delação Premiada	Société Générale	Operações fictícias de risco no mercado financeiro, fraude essa sendo realizada por uma única pessoa
Delação Premiada	Aumento de impostos e retorno mais baixo com a alta dos ativos	Banco Pan Americano	Registro de carteiras de créditos vendidas e outras instituições como parte de seu patrimônio
Proteção ao	Distinções quanto ao porte das		

Consumidor	empresas
Controle mais eficaz as agências	Proibição de alguns investimentos Busca de alternativas de captação mais caras e estruturação de fundos

Quadro 05: Lei Dodd Frank: Vantagens e Desvantagens.
Fonte: Elaborado pelo Autor (2015).

4. CONCLUSÃO

A lei *Dodd Frank*, foi um marco na economia norte americana, trazendo algumas vantagens de interesse público e político, trazendo mais clareza ao mercado financeiro, coibindo as fraudes apresentadas pelas grandes empresas, tendo a intervenção direta do governo norte americano.

No que se refere à Delação Premiada, a lei *Dodd Frank* defende um controle a mais efetivo do governo sendo representado pelas premiações feitas aos delatores, mesmos nas empresas que estão fora do território americano. Mas no que rege a ética, a delação deveria ser espontânea e não como um prêmio, pois em exemplos já visto, pessoas que por algum motivo participavam da cúpula da fraude, após indícios das fraudes, usam em vantagem própria, a fim de fugirem de uma penalidade maior.

Quanto a sua evolução normativa se encontra em fase de evolução, porém foi possível perceber que muitas são ainda as alterações nas propostas relativas as implementações realizadas nos diversos segmentos em que a lei atua.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

ALMEIDA, Leonardo Soares Francisco de. **Uma abordagem do EVA como análise econômica no setor da indústria da construção civil: estudo documental das vantagens e desvantagens de sua aplicabilidade.** Niterói,

RJ: [s.n.], 2012. Dissertação (Mestrado) – Dissertação (Mestrado em Engenharia Civil) – Universidade Federal Fluminense, 2013.

CARVALHO, Fernando José Cardim. **Reforma financeira norte-americana: a lei Dodd-Frank /Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.** _ Rio de Janeiro: ANBIMA, 2011. 44 p.; 25 cm. - (Perspectivas). ISBN 978-85-86500-63-3.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **ITG 2000 (R1).** Escrituração Contábil. 2014. Disponível em: <[http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2014/ITG2000\(R1\)](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2014/ITG2000(R1))>. Acesso em: 21/01/2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.6 (R1).** Demonstrações Contábeis. 2014. Disponível em: <[http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2014/NBCT16.6\(R1\)](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2014/NBCT16.6(R1))>. Acesso em: 21/01/2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 16 (R1).** Estoques. Disponível em: <[http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2013/NBCTG16\(R1\)](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2013/NBCTG16(R1))>. Acesso em: 21/01/2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 27 (R3).** Ativo Imobilizado. 2015. Disponível em: <[http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTG27\(R3\)](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTG27(R3))>. Acesso em: 21/01/2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Nova Estrutura do Balanço.** Brasília – DF. 2015. Disponível em: <http://www.portalcfc.org.br/coordenadorias/camara_tecnica/faq/faq.php?id=2031>. Acesso em: 21/01/2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC Nº 750/93.** Dispõe sobre os Princípios da Contabilidade – PC. 1993. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_750.doc>. Acesso em: 21/01/2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC Nº 803/1996.** Aprova o Código de Ética do Profissional Contador – CEPC. 1996. Disponível em:

<http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=1996/000803>.
Acesso em: 21/01/2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC Nº 1207/09**. Aprova a NBC TA 240 - Responsabilidade do Auditor em Relação à Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis. 2009. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1207.doc>. Acesso em: 21/01/2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC Nº 1437/13**. Altera a NBC T 16.6. 2013. Disponível em <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1437.doc>. Acesso em: 21/01/2016.

CORDEIRO, Cláudio Marcelo Rodrigues. Contabilidade criativa: um estudo sobre a sua caracterização. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná**. Curitiba – PR, N. 136, Pág. 43-47, 2º quadrimestre de 2003.

COSENZA, José Paulo. Contabilidade criativa: as duas faces de uma mesma moeda. **Pensar Contábil. Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro - RJ, N. 20, Pág. 4-13, maio/jul. 2003.

Cotação online. Disponível em: <<https://conversor-moedas.net/?gclid=COO097W0jskCFU2BkQodO1cOOw>>. Acesso em: 21/01/2016.

DAPONT, Ismael José, **O papel da Ética Profissional frente à Contabilidade Criativa**. Trabalho de Conclusão de Curso – Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre - RS, 2012. Disponível em:<<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/79383/000895787.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 21/01/2016.

DELOITTE. Touche Tohmatsu, **Lei Sarbanes-Oxley: guia para melhorar a governança corporativa através de eficazes controles internos**. São Paulo: Deloitte. Out. 2003.

Enron: The Smartest Guys in the Room. Director. Alex Gibney. Writers: Bethany McLean (book), Peter Elkind (book). Production Co: HDNet Films, Jigsaw Productions, 2929 Productions See more Show detailed company

contact information on IMDbPro. USA. English. Documentary. 13, October, 2005.

KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. Contabilidade Criativa: maquiando as demonstrações contábeis. **Pensar Contábil. Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro - RJ, V. 7, N. 28, Pág. 42-51, mai./jul.2005.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. Ed. 3. Reimpr. São Paulo: Atlas, 2006.

POLK, Davis & WARDWELL, L.L.P. Practices.Corporate.*Dodd Frank* Resource Center. **Dodd Frank Progress Report**. 2015. Disponível em: <<http://www.davispolk.com/Dodd-Frank-Rulemaking-Progress-Report/>>. Acesso em: 21/01/2106.

SOLÉ, Adriana de Andrade. **Lei Dodd Frank: O novo marco da Governança Corporativa**. SITE: Governança Brasil. 2012. Disponível em: <<http://governancabrasilja.blogspot.com.br/2012/02/lei-dodd-frank-o-novo-marco-da.html>>. Acesso em: 21/01/2016.

TANOUE, Luciana. **Cuidado com a Dodd Frank**. SITE: Capital Aberto. Disponível em: <<http://capitalaberto.com.br/temas/cuidado-com-a-dodd-frank/#.VqEQXfkrLIU>>. Acesso em: 21/01/2016.

URPIA, Arthur Gualberto Bacelar da Cruz. **O sistema financeiro dos EUA : da Glass-Steagall à Lei Dodd-Frank** / Arthur Gualberto Bacelar da Cruz Urpia. – 2015. Orientador: José Carlos Rocha Miranda. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Economia, Referências: f. 233-244.

USA DEPARTMENT OF THE TREASURY. Blueprint for a Modernized Financial Regulatory Structure, 2008. Disponível em: <<https://www.treasury.gov/press-center/press-releases/Documents/Blueprint.pdf>>. Acesso em: 21/01/2016.

USA DEPARTMENT OF THE TREASURY . **Financial Regulatory Reform – A New Foundation** Disponível em: <https://www.treasury.gov/initiatives/Documents/FinalReport_web.pdf>. Acesso em: 21/01/2016.

WHITE, Mary Jo. US. Securities and Exchange Commission. **Implementing the Dodd-Frank Wall Street Reform and Consumer Protection Act**. 2015. Disponível em: <<http://www.sec.gov/news/statement/statement-on-the-anniversary-of-the-dodd-frank-act.html>>. Acesso em: 21/01/2016.

ⁱ Glass-Steagall Act, denominada de “O Banking Act” (Lei Bancária) de década de 30. Representa o ponto focal da reestruturação financeira do mercado. Tal lei possibilitou uma mudança positiva na forma como o Sistema financeiro norte americano de capitais classifica e entende os diversos segmentos do mercado bancário. Tal visão tem como premissa considerar as funções bancárias como fator preponderante, tais como: comerciais, de investimento, Poupanças e Empréstimos.

ⁱⁱ *Enron: The Smartest Guys in the Room*. Director. Alex Gibney. Writers: Bethany McLean (book), Peter Elkind (book). Production Co: HDNet Films, Jigsaw Productions, 2929 Productions See more Show detailed company contact information on IMDbPro. USA. English. Documentary. 13, October, 2005.

ⁱⁱⁱ Securities and Exchange Commission

^{iv} Cotação online. Disponível em: <<https://conversor.moedas.net/?gclid=COO097W0jskCFU2BkQodO1cOOw>>. Acesso em: 21/01/2016.

^v President’s Working Group on Financial Markets (Grupo de Trabalho do Presidente sobre os mercados financeiros). Disponível em: <<https://www.treasury.gov/press-center/press-releases/Documents/Blueprint.pdf>>. Acesso em 21/01/2016.